



**MUNICÍPIO DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MENSAGEM EXECUTIVA nº 029, de 08 de setembro de 2009.

*R. ...
08/09/09
AS
09:55hs
SVP*

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Encaminhamos a V. Ex^a, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº. 029/2009 que dispõe sobre a alteração da lei nº 812 de 22 de novembro de 1983, que define o perímetro urbano de Maracaju.

A presente lei tem por objeto ajustar o perímetro urbano, visando a inclusão da área do pólo industrial, bem com regularizar as áreas onde já houve expansão, devido ao crescimento da cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
PREFEITO

EXMº SR.
VER. ILSON PORTELA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU-MS.

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.



**MUNICÍPIO DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Projeto de Lei nº 029, de 08 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a alteração da lei nº 812, de 22 de novembro de 1983, que define o perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS e dá outras providências.

O Prefeito de Maracaju, Estado Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da lei nº 812, de 22 de novembro de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O perímetro urbano de Maracaju-MS fica assim determinado: Partindo do M-1, cravado na margem da Rodovia BR 267 e divisa com terras de Ana Tereza de Lima Alves; deste segue por divisa com terras de Ana Tereza Azambuja passando por detrás do Restaurante Monjolo com azimute $352^{\circ}59'51''$ e distância de 614,54m até o M-2, cravado atrás da linha divisória do cemitério municipal e terras de Ana Tereza de Lima Alves; deste segue por divisa com o último confrontante com azimute $16^{\circ}24'59''$ e distância de 808,48m até o M-3, cravado no final da rua Bairro Cambaray; deste segue com azimute de $19^{\circ}16'12''$ e distância de 1.008,40m até o M-4 cravado na margem direita do córrego Montalvão, situado nos fundos do Ype Country Clube; deste segue pelo referido córrego acima com azimute de $284^{\circ}22'19''$ e distância de 835,25m até o M-5, cravado na margem direita do córrego Montalvão junto a ponte do anel viário de Maracaju; deste segue margeando o referido anel viário por vários azimutes e distâncias a seguir: M-5 $07^{\circ}02'52''$ 258,03; M-6 $39^{\circ}32'00''$ 49,58m; M-7 $54^{\circ}15'05''$ 218,12m; M-8 $48^{\circ}39'58''$ e distância de 99,42m, cravado na divisa da Cargill; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $322^{\circ}14'44''$ e distância de 210,02m até o M-10, cravado no meio da estrada de ferro Novo Oeste; deste segue pela referida ferrovia com azimute de $64^{\circ}14'12''$ numa distância de 288,94m até atingir o M-11, cravado na margem da rodovia MS 460 e terras da CONAB; deste segue pela referida rodovia no sentido Água Fria com azimute de $321^{\circ}51'46''$ e distância de 559,10m até o M-12, cravado na margem da referida rodovia e terras da Fazenda Noroeste; deste segue por divisa com o último confrontante com

Sede do Governo Municipal - Rua Appa, 120 - Centro - Fone: (67)3 454-1320.



MUNICÍPIO DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

azimute de $64^{\circ}05'48''$ e distância de 354,00m até o M-13, cravado na margem direita do Córrego dos Bugres; deste segue pelo referido córrego acima com azimute de $338^{\circ}26'02''$ e distância de 650,97m até o M-14, cravado na divisa com terras de Nelson Facchi; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute $73^{\circ}11'56''$ e distância de 2.048,40m até o M-15, cravado na divisa com terras de Nestor Muzzi; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute $160^{\circ}33'12''$ e distância de 837,96m até o M-16, cravado na margem da Ferrovia Novo Oeste e terras de Odete Ferreira Muzzi; deste segue por divisa com o último confrontante com azimute de $172^{\circ}37'56''$ e distância de 1.194,43m até o M-17, cravado na confluência do Córrego dos Bugres e Montalvão; deste segue córrego abaixo com azimute de $98^{\circ}57'01''$ e distância de 1.049,06 até o M-18; cravado na margem direita do Córrego Montalvão junto a ponte que vai para a Fazenda Fortaleza; deste segue com azimute de $181^{\circ}48'36''$ e distância de 1.497,79m até o M-19, cravado na divisa com terras do aeroporto municipal e terras de Germano Francisco Bellan; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $195^{\circ}29'22''$ e distância de 1.321,31m cruzando a rodovia BR 267 até o M-20, cravado na divisa com terras do Posto 13; deste segue com azimute de $249^{\circ}14'38''$ e distância de 956,40m até o M-21, cravado na divisa com terras de Livino Castellaci; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $252^{\circ}38'04''$ e distância de 730,66m até o M-22, cravado na divisa com terras de Aldir Bazzana; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $343^{\circ}11'55''$ e distância de 599,09m até o M-23, cravado na divisa com terras do Bairro Alto Maracaju e terras do C.T.G. (Centro de tradições Gaúchas); deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $258^{\circ}36'05''$ e distância de 701,99m até o M-24; deste segue com azimute de $343^{\circ}23'14''$ e distância de 101,64m até o M-25, cravado na margem da rodovia BR 267; deste segue margeando a referida rodovia no sentido a Jardim com azimute de $252^{\circ}37'53''$ e distância de 917,30m até o M-26, cravado em frente da entrada da Fazenda Pico Alto; deste segue pela margem da referida rodovia com azimute de $252^{\circ}25'59''$ e distância de 700,76m até o M-27, cravado na margem da referida rodovia e terras de Jaime Basso; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute $275^{\circ}24'43''$ e distância de 216,20m até o M-29, cravado na margem da estrada vicinal e terras de Gijsbertus Beukhof; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $343^{\circ}30'14''$ e distância de 878,35m cruzando a BR 267 até o M-30, cravado na margem da referida rodovia e terras de Werner Emil Kudiess; deste segue por divisa com o referido confrontante no sentido Maracaju com azimute de $72^{\circ}25'45''$ e distância de 757,74m até o M-1, ponto inicial deste perímetro.



MUNICÍPIO DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º. Ficam revogadas as leis nº 828, de 29.05.1984, nº, 846, de 12.12.1984, nº 939, de 01.11.1989, nº 1.278, de 02.08.2001 e 1.371, de 03.02.2004.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de setembro de 2009.



CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 029/09

-

PODER EXECUTIVO

“ Dispõe sobre alteração da Lei nº 812, de 22/11/1.983, que define o perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS, e dá outras providências. ”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver. Rudimar Oliveira Lautert
Relator

Pelas conclusões do Relator :


.....
Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**


.....
Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 14 de setembro de 2.009.